

Atos

ATO Nº 87, DE 2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e observado o Memº ASB nº 62/2017, entregue à Mesa em 04 de setembro de 2017, do Deputado Alencar Santana Braga, decide alterar a denominação da "Frente Parlamentar pela Modernização da Linha 7 – Rubi da CPTM, criada pelo Ato nº 73, de 04 de julho de 2017, para “Frente Parlamentar pela Modernização da Linha 7 – Rubi da CPTM e pelos Municípios da Bacia do Juquery”.

Assembleia Legislativa, em 06 de setembro de 2017.

a) Cauê Macris - Presidente

ANEXO – ATO Nº 73, DE 2017

FRENTE PARLAMENTAR PELA MODERNIZAÇÃO DA LINHA 7 – RUBI DA CPTM E PELOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO JUQUERY

A inclusão de novos membros e a exclusão por eventuais desligamentos, observados os respectivos ofícios do Coordenador da Frente, dirigidos ao Presidente da Casa, serão providenciadas pela Secretaria Geral Parlamentar - Departamento de Comissões, mediante atualização e publicação deste Anexo.

Histórico de alterações:

1) Ato nº 073, de 04 de julho de 2017 – criação da Frente;

2) Ato nº 087, de 06 de setembro de 2017 – alteração da denominação da Frente para “ Frente Parlamentar pela Modernização da Linha 7 – Rubi da CPTM e pelos Municípios da Bacia do Juquery”.

3) Memº ASB nº 62/2017, entregue à Mesa em 04 de setembro de 2017, do Deputado Alencar Santana Braga – inclusão do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira, como Apoiador.

Composição consolidada:

Nº	DEPUTADO(A)	PARTIDO	PARTICIPAÇÃO
1	Alencar Santana Braga	PT	Coordenador
2	Antonio Salim Curiati	PP	Apoiador
3	Beth Sahão	PT	Apoiadora
4	Caio França	PSB	Apoiador
5	Carlos Giannazi	PSOL	Apoiador
6	Carlos Neder	PT	Apoiador
7	Clélia Gomes	PHS	Apoiadora
8	Coronel Camilo	PSD	Apoiador
9	Enio Tatto	PT	Apoiador
10	Gileno Gomes	PSL	Apoiador
11	João Caramez	PSDB	Apoiador
12	José Américo	PT	Apoiador
13	José Zico Prado	PT	Apoiador
14	Leci Brandão	PCdoB	Apoiadora
15	Luiz Carlos Gondim	SD	Apoiador
16	Luiz Fernando T. Ferreira	PT	Apoiador
17	Marcia Lia	PT	Apoiadora
18	Paulo Correa Jr	PEN	Apoiador
19	Professor Auriel	PT	Apoiador
20	Raul Marcelo	PSOL	Apoiador
21	Reinaldo Alguz	PV	Apoiador
22	Ricardo Madalena	PR	Apoiador
23	Roque Barbieri	PTB	Apoiador

Pauta

11 DE SETEMBRO DE 2017 127ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 828, de 2017, de autoria do deputado Estevam Galvão. Classifica Queluz como Município de Interesse Turístico.

2 - Projeto de lei nº 829, de autoria do deputado José Américo. Dispõe sobre o incentivo fiscal para as empresas contratantes de trabalhadores na terceira idade.

3 - Projeto de lei nº 830, de 2017, de autoria do deputado José Américo. Dispõe sobre a criação do "Curso de Aprendiz de Bombeiro Comunitário".

4 - Projeto de lei nº 831, de 2017, de autoria do deputado Marco Vinholi. Dispõe sobre a Implantação de Identificação Biométrica Dactiloscópica nas Unidades de Saúde Pública e Privada no Estado.

5 - Projeto de lei nº 832, de 2017, de autoria do deputado Luiz Turco e outros. Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 20 da Lei nº 9.509, de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

6 - Projeto de lei nº 833, de 2017, de autoria do deputado Carlão Pignatari. Classifica Lourdes como Município de Interesse Turístico.

7 - Projeto de lei nº 834, de 2017, de autoria do deputado Carlão Pignatari. Classifica Três Fronteiras como Município de Interesse Turístico.

8 - Projeto de lei nº 835, de 2017, de autoria do deputado Carlão Pignatari. Classifica Santa Rita D'Oeste como Município de Interesse Turístico.

9 - Projeto de lei nº 836, de 2017, de autoria do deputado José Américo. Dispõe sobre a criação da "Clínica Estadual de Recuperação de Dependentes Químicos".

10 - Projeto de lei nº 837, de 2017, de autoria da deputada Clélia Gomes. Dispõe acerca da regulamentação da profissão de Gerontólogo no Estado.

11 - Projeto de lei nº 838, de 2017, de autoria do deputado João Caramez. Classifica Araçoiaba da Serra como Município de Interesse Turístico.

12 - Projeto de lei nº 839, de 2017, de autoria do deputado Chico Sardelli. Altera a redação do inciso III do artigo 31 da Lei nº 15.266, de 2013, estendendo aos guardas municipais a gratuidade na renovação, adição ou mudança de categoria da carteira de habilitação.

13 - Moção nº 75, de 2017, de autoria do deputado Milton Vieira. Apela para o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, bem como para os líderes partidários, a fim de que empreendam esforços para que o Projeto de Lei nº 7081, de 2010, que dispõe sobre o diagnóstico e o tratamento da dislexia e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade na educação básica, seja apreciado e aprovado com a máxima brevidade possível.

2ª Sessão

Projeto de lei nº 827, de 2017, de autoria do deputado José Américo. Institui o "Programa de Vacinação para Idoso Restrito ao Domicílio".

3ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 17, de 2017, de autoria do deputado Alencar Santana Braga. Dispõe sobre a realização de consulta pública sobre alienação de bens públicos, concessão ou parceria público-privada em serviços públicos.

2 - Projeto de lei Complementar nº 21, de 2017, de autoria do deputado Campos Machado. Acrescenta dispositivo ao artigo 1º da Lei Complementar nº 1.249, de 2014, que dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos dos integrantes das carreiras policiais civis e militares, da Secretaria de Segurança Pública, bem como da carreira e classe que especifica, da Secretaria da Administração Penitenciária.

3 - Projeto de lei nº 823, de 2017, de autoria do deputado Cezinha de Madureira. Autoriza o Poder Executivo a criar o "Centro Especializado em Hemodiálise e Diálise Peritoneal", em Pirassununga.

4 - Projeto de lei nº 824, de 2017, de autoria do deputado Afonso Lobato. Torna obrigatório aos supermercados, empresas vendedoras ou distribuidoras de óleo de cozinha de manterem estruturas destinadas à coleta do óleo de cozinha usado.

5 - Projeto de lei nº 825, de 2017, de autoria do deputado Afonso Lobato. Torna obrigatório aos hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, sobre os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

6 - Projeto de lei nº 826, de 2017, de autoria do deputado Afonso Lobato. Dispõe sobre a lotação mínima de servidores públicos estaduais do sexo feminino nas Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher.

7 - Moção nº 74, de 2017, de autoria do deputado Gilmaci Santos. Aplaud e funcionários e toda a equipe da Delegacia da Pessoa com Deficiência, única unidade no Estado de São Paulo, reconhecendo a eficiência das atividades desenvolvidas.

4ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 809, de 2017, de autoria do deputado Fernando Capez. Dispõe sobre sanções a serem aplicadas às operadoras de plano de assistência ou seguro à saúde que estabelecerem limitação de prazo, valor ou quantidade, para internações.

2 - Projeto de lei nº 810, de 2017, de autoria do deputado Léo Oliveira. Torna obrigatório às empresas concessionárias de rodovias em atividade no Estado, de realizar o resgate e a assistência de emergência de animais acidentados nas rodovias e estradas por ela administradas.

3 - Projeto de lei nº 811, de 2017, de autoria do deputado Luiz Carlos Gondim. Dá a denominação de "Profª. Maria Bernadete Amgarten Peres" à Escola Estadual do Jardim Paulista, em Indaiatuba.

4 - Projeto de lei nº 812, de 2017, de autoria do deputado Teonílio Barba. Dispõe sobre o atendimento especial às pessoas com epilepsia nas unidades de saúde do Estado.

5 - Projeto de lei nº 813, de 2017, de autoria do deputado Teonílio Barba. Dispõe sobre estratégias para ampliar a coleta seletiva em benefício da inclusão sócio produtiva da economia solidária.

6 - Projeto de lei nº 814, de 2017, de autoria do deputado Teonílio Barba. Dispõe sobre sistema de emergência em banheiros para deficientes e pessoas com mobilidade reduzida, em caso de acidente ou incidente.

7 - Projeto de lei nº 815, de 2017, de autoria do deputado Teonílio Barba. Dispõe sobre o fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI, pelas empresas do agronegócio, aos agricultores familiares ligadas ao sistema de produção integrada agroindustrial e que, em virtude desta relação, utilizem ou fiquem expostos a produtos perigosos.

8 - Projeto de lei nº 816, de 2017, de autoria da deputada Leci Brandão. Inclui no Calendário Turístico do Estado o "Afoxé Ilê Omo Dadá".

9 - Projeto de lei nº 817, de 2017, de autoria do deputado Welson Gasparini. Dá a denominação de "Ministro Ralph Biasi" à Faculdade de Tecnologia de São Paulo - Fatec, em Americana.

10 - Projeto de lei nº 818, de 2017, de autoria da deputada Maria Lúcia Amary. Institui o "Dia Estadual da Consscientização da Dermatite Atópica".

11 - Projeto de lei nº 819, de 2017, de autoria do deputado Márcio Camargo. Declara o "Carnaval de São Luiz do Paraitinga", patrimônio cultural imaterial do Estado.

12 - Projeto de lei nº 820, de 2017, de autoria do deputado Davi Zaia. Classifica Cordeirópolis como Município de Interesse Turístico.

13 - Projeto de lei nº 821, de 2017, de autoria do deputado Luiz Carlos Gondim. Declara de utilidade pública a "Associação do Centro dos Aposentados e Pensionistas do Segundo Retiro da Mantiqueira", em Cruzeiro.

14 - Projeto de lei nº 822, de 2017, de autoria do deputado Luiz Carlos Gondim. Declara de utilidade pública a "Associação dos Funcionários Municipais de Cruzeiro", naquele Município.

15 - Moção nº 71, de 2017, de autoria do deputado Gil Lancaster. Aplauda ao ilustre Dr. Augusto Cury pela sua brilhante trajetória como psiquiatra, pesquisador e escritor, aonde alcançou o reconhecimento nacional e internacional.

16 - Moção nº 72, de 2017, de autoria do deputado Caio França. Manifesta apoio à Pauta de Reivindicações do ano 2017 formulada pelos funcionários, auxiliares de docentes e professores das escolas técnicas (ETECs), faculdades de tecnologia (FATECs) e Administração Central do Centro Paula Souza (CEE-TEPS) apresentada à instituição e ao governo do Estado.

17 - Moção nº 73, de 2017, de autoria do deputado Itamar Borges. Apela ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a fim de que determine a Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC), a adoção de medidas cabíveis para que não autorize o fechamento do Zoológico de Ilha Solteira - SP, tendo em vista ser um dos pontos turísticos da cidade, por ter mais de 200 animais de 40 espécies diferentes, algumas ameaçadas de extinção, e por ser local onde são feitas pesquisas universitárias.

Em pauta por mais 1 (uma) sessão para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o parágrafo único do artigo 226 do Regimento Interno (Urgência).

Projeto de lei Complementar nº 22, de 2017, de autoria do Tribunal de Contas. Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 12.680, de 2007.

Oradores Inscritos

PEQUENO EXPEDIENTE - 11/09/2017

1 - ALENCAR SANTANA BRAGA
2 - REINALDO ALGUZ
3 - CÉLIA LEÃO
4 - JOSÉ ZICO PRADO
5 - DAVI ZAIA
6 - MÁRCIA LIA
7 - WELSON GASPARINI
8 - ADILSON ROSSI
9 - CARLÃO PIGNATARI
10 - MARIA LÚCIA AMARY
11 - LECI BRANDÃO
12 - ENIO TATTO
13 - ANTONIO SALIM CURIATI

14 - DELEGADO OLIM
15 - ORLANDO BOLÇONE
16 - JOÃO PAULO RILLO
17 - RODRIGO MORAES
18 - ITAMAR BORGES
19 - JUNIOR APRILLANTI
20 - CARLOS GIANNAZI
21 - GILENO GOMES
22 - SEBASTIÃO SANTOS
23 - CORONEL TELHADA
24 - ED THOMAS
25 - MARCO VINHOLI
26 - CAIO FRANÇA
27 - CORONEL CAMILO
28 - LUIZ CARLOS GONDIM
29 - CARLOS NEDER
30 - ROBERTO MASSAFERA
31 - CARLOS CEZAR
32 - MARTA COSTA

GRANDE EXPEDIENTE - 11/09/2017

1 - CEZINHA DE MADUREIRA
2 - JUNIOR APRILLANTI
3 - DAVI ZAIA
4 - PEDRO TOBIAS
5 - JOSÉ AMÉRICO
6 - RITA PASSOS
7 - ALENCAR SANTANA BRAGA
8 - JOOJI HATO
9 - REINALDO ALGUZ
10 - MARIA LÚCIA AMARY
11 - MARCOS DAMASIO
12 - GERALDO CRUZ
13 - CAIO FRANÇA
14 - GILMAR GIMENES
15 - GIL LANCASTER
16 - JOÃO CARAMEZ
17 - ORLANDO BOLÇONE
18 - CÁSSIO NAVARRO
19 - LUIZ TURCO
20 - CARLOS NEDER
21 - ROBERTO TRIPOLI
22 - LUIZ CARLOS GONDIM
23 - RAUL MARCELO
24 - ROBERTO MORAIS
25 - CORONEL CAMILO
26 - JOSÉ ZICO PRADO
27 - MÁRCIO CAMARGO
28 - RICARDO MADALENA
29 - CARLOS GIANNAZI
30 - MARCO VINHOLI
31 - MILTON LEITE FILHO
32 - WELLINGTON MOURA
33 - EDMIR CHEDID
34 - RODRIGO MORAES
35 - GILENO GOMES
36 - PROFESSOR AURIEL
37 - ROBERTO MASSAFERA
38 - CARLOS CEZAR
39 - MARCOS MARTINS
40 - DELEGADO OLIM
41 - LECI BRANDÃO
42 - CARLOS BEZERRA JR.
43 - EDSON GIRIBONI
44 - ANTONIO SALIM CURIATI
45 - DOUTOR ULYSSES
46 - CÉLIA LEÃO
47 - LUIZ FERNANDO T. FERREIRA
48 - ITAMAR BORGES
49 - MILTON VIEIRA
50 - CARLÃO PIGNATARI
51 - HÉLIO NISHIMOTO
52 - MARCIA LIA
53 - JORGE WILSON XERIF DO CONSUMIDOR
54 - TEONILIO BARBA
55 - BETH SAHÃO
56 - MARTA COSTA
57 - ANALICE FERNANDES
58 - ED THOMAS
59 - RAMALHO DA CONSTRUÇÃO
60 - CORONEL TELHADA
61 - VITOR SAPIENZA
62 - ENIO TATTO
63 - PEDRO KAKÁ
64 - ANDRÉ SOARES
65 - RAFAEL SILVA
66 - JOÃO PAULO RILLO
67 - ADILSON ROSSI
68 - WELSON GASPARINI
69 - FERNANDO CAPEZ
70 - ANDRÉ DO PRADO
71 - SEBASTIÃO SANTOS
72 - AFONSO LOBATO

Expediente

6 DE SETEMBRO DE 2017 126ª SESSÃO ORDINÁRIA

OFÍCIOS

DIVERSOS
Nº 39/2017, do CREMESP, encaminha ofício referente a Síndrome Alcoólica Fetal - SAF, Rel. nº 114606/2017

Nº 302/2017, do BNDES, comunica a liberação de recursos financeiros no âmbito do contrato 14210081, Rel. nº 114783/2017

GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL
S/Nº, encaminha respostas às Indicações 298, 389, 1199, 1229, 1951, 2265, 2267, 2294, 2307, 2326, 2335, 2338, 2377, 2383, 2397, 2409, 2436, 2439, 2440, 2456, 2462, 2467, 2468, 2480, 2541, 2545, 2596, 2602, 2633, 2642, 2648, 2659, 2725, 2730 e 2731/17, Rel. nº 114840/2017

RETIFICAÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:

DIVERSOS

S/Nº, do SINDALESP - Sindicato dos Servidores Públicos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, solicita a inclusão na Ordem do Dia e deliberação em Plenário do PLC 22/17, Rel. nº 114743/2017

(Publicado no D.A.L. de 06/09/17, pág. 12)

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 4, DE 2017, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Revoga o item 1 do Parágrafo único do artigo 232 e o artigo 235, ambas da Constituição do Estado de São Paulo.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, do artigo 22, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º – Ficam revogados os seguintes dispositivos da Constituição do Estado:

I – O item 1 do Parágrafo único do artigo 232;

II – O artigo 235

Artigo 2º – Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Parágrafo único do Artigo 232 tem a seguinte redação: “É facultado ao Poder Público vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de :

- despesas com pessoal e encargos sociais;
- serviços da dívida;
- qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (NR) ”

O Artigo 235 tem a seguinte redação: “É vedada a distribuição de recursos públicos, na área de assistência social, diretamente ou por indicação e sugestão ao órgão competente, por ocupantes de cargos eletivos”

A presente propositura visa revogar o item 1 do Parágrafo Único do Artigo 232 e exclusão do Artigo 235 integralmente, onde são tratadas ações do Poder Público para a Área Social.

Os recursos arrecadados para apoio a inclusão e promoção social ficam proibidos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais citados no item 1 do Parágrafo Único do Artigo 232 e integralmente o Artigo 235 para as indicações e sugestões ao órgão competente, por ocupantes de cargos eletivos.

Com a mudança da presente Lei e a implementação do Marco Regulatório em 18.01.2016, não se faz mais necessário que tais ações promovidas por Entidades da Sociedade Civil, sejam de Utilidade Pública.

Trata-se de excelente estratégia para evitar o risco de paralisação das parcerias nos Municípios que não tenham forte estrutura jurídica e administrativa, democratizando e inserindo um numero maior de entidades que terão acesso a Recursos Públicos com fins de fomento ao desenvolvimento de iniciativas que cooperam com a execução de políticas públicas elaboradas pelo Governo.

Outra mudança é a ação destas Organizações podem atuar em Rede, algo até então não permitida pela Lei 13.019/2014 e alterada pela Lei 13.204/2015.

Rogo a apreciação e votação desta matéria aos Nobres Parlamentares, pois é de suma importância sua aprovação.

Sala das Sessões, em 6/9/2017.

a) Marco Vinholi a) Coronel Telhada a) Roberto Massafera a) Gil Lancaster a) João Caramez a) Chico Sardelli a) Clélia Gomes a) Gileno Gomes a) Fernando Cury a) Coronel Camilo a) Junior Aprillanti a) Roberto Engler a) Maria Lúcia Amary a) Ed Thomas a) Rodrigo Moraes a) Welson Gasparini a) Célia Leão a) Hélio Nishimoto a) Aldo Demarchi a) Estevam Galvão a) Gilmar Gimenes a) Milton Vieira a) Pedro Kaká a) Carlos Cezar a) Márcio Camargo a) Abelardo Camarinha a) Davi Zaia a) Marta Costa a) Orlando Bolçone a) Cezinha de Madureira a) Afonso Lobato a) Itamar Borges a) Antonio Salim Curiati a) Milton Leite Filho a) Roberto Moraes a) Doutor Ulysses a) Feliciano Filho

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 2017

Dispõe sobre existência de delegadas em delegacias não especializadas para atendimento à mulher em situação de violência de gênero e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Os municípios que não tiverem unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento à mulher em situação de violência de gênero, deverão ter em sua estrutura, unidade capaz de atender as ações de prevenção, registro, investigação e repressão de atos, tendo como titular delegado de polícia, preferencialmente, do sexo feminino, que deverá priorizar o atendimento de mulheres que tenham sido vítimas de qualquer tipo de abuso, físico ou moral, através das atividades de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher.

Parágrafo único - Para fins do presente artigo, o atendimento deve ser conduzido por profissionais policiais previamente capacitados em violência de gênero e doméstica contra a mulher.

Artigo 2º - A presente lei complementar tem como objetivo garantir o atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência, e funcionamento amplo de serviços que possam propiciar maior prevenção e assistência às mulheres em situação de violência, devendo propiciar um atendimento acolhedor, conforme segue:

I - espaços de espera com ambientes separados para a mulher vítima e para o agressor;

II - atendimento sem qualquer forma de preconceito ou discriminação;

III - atendimento feito por equipe de policiais qualificados profissionalmente, preferencialmente do sexo feminino, com compreensão do fenômeno da violência de gênero;

IV - equipe que deve conhecer as diretrizes e procedimentos da Delegacia Especializada e possuir material de informação e de orientação para estas mulheres.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei complementar no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 5º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher são unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, entre outros. Como órgão especializado da Polícia Civil, a Delegacia da Mulher merece destaque e análise criteriosa haja vista os trabalhos desenvolvidos em seu âmbito na defesa dos direitos das mulheres. O Estado de São Paulo conta hoje em torno de com 126 Delegacias Especializadas.

Sem sombra de dúvidas, no que tange aos direitos da mulher, acreditamos que a criação destas Delegacias constitui um das maiores conquistas das mulheres nos últimos anos. Entretanto, infelizmente, não são todas as comarcas do Estado de São Paulo que possuem Delegacias da Mulher, e em muitos casos, as violências de gênero contra a mulher são tratadas como quaisquer outras violências e/ou mesmo relegada a segundo plano, como violência de menor poder e impotência.

É neste sentido que propomos o presente projeto que visa, enquanto não existam Delegacias Especializadas no atendimento à Mulher em todas as comarcas do Estado, fazer com que aquelas Delegacias existentes tenham pelo menos uma estrutura capaz de atender e priorizar o atendimento de mulheres que tenham sido vítimas de qualquer tipo de abuso, físico ou moral, pois a violência contra a mulher não escolhe cor, raça, nível social, econômico ou cultural e não tem hora, dia ou local para acontecer e geralmente vêm acompanhadas de aliados como a calada da noite, as quatro paredes, o alcoolismo e outras drogas e refletem, na verdade, a triste realidade dos desajustes de homens que não possuem infraestrutura emocional para compreender a afetividade nata da mulher que exige carinho no trato.